

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 858, DE 25 DE AGOSTO DE 1993.

Abre crédito suplementar no valor de CR\$. 600.000,00 para a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de CR\$. 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

03.05 - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

10.60.328.1.13 - Construção de praças e jardins

4.1.1.0 - Obras e instalações CR\$. 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros reais).

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior é compensado com as anulações das dotações orçamentárias abaixo;

03.05 - Secretaria municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

10.58.575.1.11 - Melhorias Urbanas.

4.1.1.0 - Obras e Instalações CR\$. 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros reais).


16.88.534.2.19 - Manutenção do Setor de Estradas de Rodagem.

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente - CR\$. 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros reais)

Soma das dotações anuladas CR\$. 600.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de agosto de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Miranda, 25 de agosto de 1993.


JOÃO PEDRO PEDROSSIAN NETO
Prefeito


Setembrino Farias de Lima
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

ARQUIVE - SE
EM 01/11/93